

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 124/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
0089/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

NEUROVIDA – CLINICA DE NEUROPEDIATRIA - EIRELI  
CONTRATO Nº 148 /2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Página: 1/1

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 137/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	20/05/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	44.000,0000	528.000,00
				<b>Preço Total:</b>	528.000,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 124/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 20/05/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 528.000,00

Total Geral: R\$ 528.000,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl**  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 124/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 528.000,00
			Total Entidade: R\$ 528.000,00
			Total Entidade: R\$ 528.000,00

Pato Branco / PR, 20 de Maio de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294

9

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA-LTDA**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO**  
**CREDENCIAMENTO**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**Setor de Licitações e Contratos**  
**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA-LTDA\_\_\_\_\_

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Endereço RUA MARTINS PENA, 356. POLICLINICA BREMM, SEGUNDO ANDAR,  
JARDIM AMÉRICA.

Telefone: (45) 30.25.6925 Celular: (45) 99931.9017

E-mail: draelbabenitez@gmail.com

CEP: 85.864-020 Cidade: FOZ DO IGUAÇÚ Estado: PAARANÁ

Inscrição Estadual: -

Inscrição Municipal: 44700

Banco: UNIPRIME

Ag: 0038

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 422983-5

Profissional que executará os serviços: DRA. ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ  
AGÜERO.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-  
PR: 25.048

000007

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG 110,00
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA À SEXTA-FEIRAS, LAUDOS À DISTÂNCIA POR 3 SEMANAS E PRESENCIAL UMA VEZ AO MÊS POR UMA SEMANA.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Município(s) Consorciado(s)

FOZ DO IGUAÇÚ, PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

Dra. Elba Virgínia Benitez Agüero  
Neurologista  
CRM-PR: 25.048/RQ683

\_\_\_\_\_  
DRA. ELBA VIRGGÍNIA BENITTEZ AGÜERO

CRM-PR: 25.048/RQ683

**NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA-LTDA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

Dra. Elbaa Virggínia Benítez Agüero  
Neuropediatra  
CRM-PR: 25.048/RQ683

DRA. ELBAA VIRGGÍNIA BENITTEZ AGÜERO

CRM-PR: 25.048/RQ683



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/05/2022

CNES: 7444613      Nome Fantasia: NEUROCLINICA      CNPJ: 10.393.750/0001-24  
Nome Empresarial: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI      Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA MARTINS PENA      Número: 356      Complemento: SALA 201  
Bairro: JARDIM RENATO FESTUG      Município: 410830 - FOZ DO IGUACU      UF: PR  
CEP: 85864-020      Telefone: 45 999319017      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: 4109  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO      Subtipo: --      Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO  
Cadastrado em: 11/03/2014      Atualização na base local: 07/01/2021      Última atualização Nacional: 09/05/2022  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	09:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	09:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	09:00 às 12:00

Data desativação: --      Motivo desativação: --



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.393.750/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/10/2008
NOME EMPRESARIAL NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEUROCLINICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARTINS PENA	NÚMERO 356	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 85.864-020	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR		TELEFONE (45) 9931-9017
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRAELBABENITEZ@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 10:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME

NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Adamantina Jardim Ipê III nº 729 – Bairro: Ipê – CEP: 85869-675 – Foz do Iguaçu Paraná, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Titular da empresa NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI com sede na Rua Martins Pena Nº 356 – sala 201 Bairro: Jardim Renato Festugato - CEP: 85864-020 – Foz do Iguaçu Paraná. Com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600204417 em 16 de Julho de 2015.

Resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato, de acordo com a legislação vigente conforme as clausulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI - ME, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, considerando as disposições nos parágrafos 1º e 2º do art. 1052 da Lei 10.406/2002, passando o nome empresarial para **NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir a participação da sócia no capital da sociedade empresaria limitada Unipessoal.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Adequação de endereço em virtude das alterações de bairros que o município de Foz do Iguaçu implantou, a empresa que esta instalada no bairro Jardim Renato Festugato passa a ser Bairro: América.

**CLAUSULA QUARTA:** Em virtude das alterações acima, transcreve na integra o Contrato Social da empresa, que passa a ter as cláusulas e condições seguintes, neste presente instrumento de alteração contratual.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME  
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

**CONTRATO SOCIAL**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**  
**CNPJ: 10.393.750/0001-24**  
**NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO, Paraguaia, medica, separada judicialmente data de nascimento 26/04/1975, residente e domiciliado na Rua Adamantina Jardim Ipê III nº 729 – Bairro: Ipê – CEP: 85869-675 – Foz do Iguaçu Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira RNE Nº. V-182.519-G, Permanente, Expedida pela CIMCRE/CGPMAF, portadora da Carteira de Identidade Profissional de Medica CRM Nº. 25048 de 19/02/2008, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e portadora do CPF: 214.594.318-80.

Única sócia da sociedade empresaria Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial **NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**, com sede na Rua Martins Pena Jardim Renato Festugato Nº 356 – sala 201 Bairro: América, CEP: 85864-020 – Foz do Iguaçu estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ: 10.393.750/0001-24.

Resolve por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, de acordo com parágrafo 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresaria limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede, na Rua Martins Pena Jardim Renato Festugato nº 356 – sala 201- CEP: 85864-020 Bairro: América – Foz do Iguaçu Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL** – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tratamento médico prestado a paciente externos exercida em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica e clinica medicas. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clinicas e outros locais equipados para realização de exames complementares. Serviços de diagnósticos por registro gráfico – EEG, e outros exames análogos, aplicação de botóx no tratamento de espasticidade.

**CLAUSULA QUARTA:** Prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo **indeterminado**, tendo o início de suas atividades em **01/10/2008**.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME

NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

CLAUSULA QUINTA: A sociedade empresaria limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLAUSULA SEXTA: Capital Social da sociedade empresaria limitada unipessoal é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim.

Única Sócia	%	quotas	Capital R\$
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO	100	95.400	95.400,00
Total	100	95.400	95.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A Responsabilidade Técnica e Profissional da sociedade será exercida pela Sócia **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**, já qualificada e registrada no Conselho Federal e Regional de Medicina – PR/CRM-25048 a qual compete representar a sociedade e responder perante os órgãos de fiscalização do exercício profissional, especialmente junto ao conselho regional de Medicina do Estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA: Administração da sociedade empresaria limitada unipessoal será exercido, individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO** ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas, do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME  
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

**Parágrafo Segundo:** A administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada uni pessoal e que não se acha condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os lucros e perdas apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, conforme art. 997 CC serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e as quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Micro Empresa - ME , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Paragrafo único:** Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA – EIRELI – ME  
NIRE: 41600204417 CNPJ: 10.393.750/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes, do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia.

Lavrado em **via única**, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pela sócia ora presente e que a mesma assina este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu Paraná 14 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO  
CPF: 214.594.318-80.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21459431880	ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 17:04 SOB N° 41210635456.  
PROTOCOLO: 221671439 DE 22/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203675467. CNPJ DA SEDE: 10393750000124.  
NIRE: 41210635456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.  
NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:  
V182519-G PERMANENTE 12/05/2023

NOME:  
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO

FILIAÇÃO:  
MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ  
ANDRES BENITEZ ORTIZ

NACIONALIDADE:  
PARAGUAIA

NATURALIDADE(PAÍS):  
PARAGUAI

ÓRGÃO EMISSOR:  
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: F  
26/04/1975

DATA DE ENTRADA:  
12/07/2004

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2014



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME:  
ELBA VIRGINIA BENITEZ  
AGUERO

FILIAÇÃO:  
ANDRES BENITEZ ORTIZ

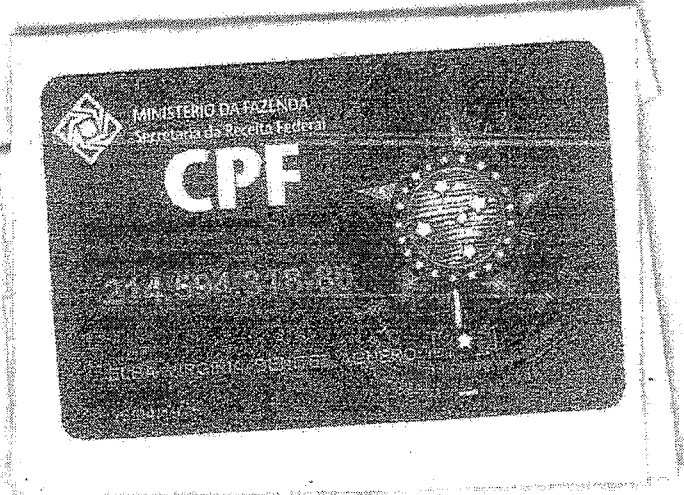
MARIA DELFINA AGUERO DE  
BENITEZ

DATA DE INSCRIÇÃO VIA:  
19/02/2008

*Assinatura*

ASSINATURA DO PORTADOR

0000178



182519141361012701





CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ART. 75 II LCF 681/5/04 PARCC 218/05-CJ/MJ  
PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

IPBRAAGUERO<<ELBA<VIRGINIA<BENITEZ<<  
V182519G<9PRY7504264F23051230VQP7178

CPF: 214.594.318-80

RG / ÓRGÃO EMISSOR: V182519-G/DPF

TÍTULO DE ELETOR: SEÇÃO: ZONA:

DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1975

NATURALIDADE: PARAGUAI

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-05/01/2017

0233455

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.260/95

00001



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**



**LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS 386429/2022**  
**C.M.C. Nº 044700**

<b>NOME EMPRESARIAL:</b> NEUROVIDA CLINICA DE NEURO pediatria LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 10393750000124	
<b>NOME DE FANTASIA:</b> NEUROCLINICA			
<b>CONSTITUIÇÃO:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARTINS PENA		<b>NÚMERO:</b> 356	<b>COMPLEMENTO:</b> SALA 201
<b>BAIRRO:</b> América	<b>CEP:</b> 85864020	<b>ÁREA ABERTA M²:</b> 0,00	<b>ÁREA CONSTRUÍDA M²:</b> 22,00
<b>ATIVIDADE:</b> 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
<b>OBSERVAÇÃO:</b> CONFORME DECRETO MUNICIPAL 27.743 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDA PARA O CNAE 8630-5/03  obs: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
<b>VALIDADE:</b> DE 02/05/2022 ATÉ 01/05/2023		<b>PROTOCOLO:</b>	

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 512 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

OBS: O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ PERMANECER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, CONFORME ART. 166 DA LEI ESTADUAL 13.331/2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.711/2002.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 2 de maio de 2022

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº **386429**

GERADO POR:ricardo.c IMPRESSO POR:Contador terça-feira, 3 de maio de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO  
IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**



**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 384996/2020  
C.M.C. Nº 044700**

<b>NOME EMPRESARIAL:</b> NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA		<b>CPF/CNPJ:</b> 10393750000124	
<b>NOME DE FANTASIA:</b> NEUROCLINICA			
<b>CONSTITUIÇÃO:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>ENDEREÇO:</b> RUA MARTINS PENA		<b>NÚMERO:</b> 356	<b>COMPLEMENTO:</b> SALA 201
<b>BAIRRO:</b> América	<b>CEP:</b> 85864020	<b>ÁREA ABERTA M²:</b> 0,00	<b>ÁREA CONSTRUÍDA M²:</b> 22,00
<b>ATIVIDADE:</b> 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
<b>RESTRICÇÕES:</b> SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.			
<b>VIGÊNCIA DA LICENÇA PARTIR DE:</b> 23/03/2022		<b>PROTOCOLO:</b>	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 443 DA LEI COMPLEMENTAR 82/2003 E ART. 67 DO DECRETO Nº 27.785/2019, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO, CUJA VALIDADE POSSUI PRAZO INDETERMINADO ENQUANTO NÃO OCORRER ALTERAÇÕES NO ESTABELECIMENTO/CONTRIBUINTE, OU AS OCORRÊNCIAS DE NULIDADE, CASSAÇÃO OU SUSPENSÃO DA LICENÇA, NA FORMA DA LEI 82/2003.

ESTA LICENÇA TEM SUA VALIDADE E EFICÁCIA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO CONJUNTA DO: CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB; DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; E DA LICENÇA SANITÁRIA PRA AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS EXIGÊNCIAS AFETAS AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTRIBUINTE, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DEVERÁ ATENDER A LEI 4.588/2017 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL, BEM COMO A LEI 4.296/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE INTERROMPE A SUCCÃO NAS PISCINAS PUBLICAS, CASO O ESTABELECIMENTO SE ENQUADRE NAS REFERIDAS LEIS.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 29 de março de 2022

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfj.pr.gov.br/> com o código de autenticidade Nº 384996

GERADO POR:db0 IMPRESSO POR:Contador segunda-feira, 16 de maio de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA**  
**CNPJ: 10.393.750/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:30 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **2788.092A.29F1.612D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.393.750/0001-24

**Razão Social:** NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIR

**Endereço:** R ALMIRANTE BARROSO 1293 SALA 204 PEDRO BASS / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2022 a 27/05/2022

**Certificação Número:** 2022042800515157236151

Informação obtida em 16/05/2022 10:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.393.750/0001-24  
Certidão n°: 15579835/2022  
Expedição: 16/05/2022, às 10:41:00  
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.393.750/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0000231

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026763218-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.393.750/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40  
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br  
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**  
**Nº 1839415/2022**

**Nome do Requerente:** NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA  
**Razão Social:** NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA  
**CNPJ:** 10393750000124  
**CME:** 44700  
**Ativ. Principal:** -  
**Endereço:** RUA MARTINS PENA Nº: 356  
**Bairro:** JARDIM RENATO FESTUGATO  
**Complemento:** SALA 201  
**Cidade:** FOZ DO IGUAÇU UF: PR  
**Finalidade:** CADASTRO  
**Observação:**  
**Situação do CME:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica reservado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 16 de maio de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 14/08/2022

**CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www2.pmfi.pr.gov.br/24horas](http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas)) através do código de autenticidade Nº 1839415  
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015  
 Emitente: 24horas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,  
AVALIADOR JUDICIAL



FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO  
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES  
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

SERVENTUÁRIA TITULAR  
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15

## CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA LTDA

CNPJ: 10.393.750/0001-24

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de abril do ano de 2022.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação  
Disponível por 30 Dias

GUAÍPIAI BOGALHO DI LAURO:58468013900  
ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU  
DATA:20220412141610

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Página 25 de 29  
006026

✱

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI  
CNPJ: 10.393.750/0001-24 - NIRE: 41206316201 Registrado em: 07/10/2008

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	95.336,95	149.518,08
DISPONIBILIDADES	94.086,95	148.268,08
DISPONIVEL	94.086,95	148.268,08
CAIXA	92.038,67	135.760,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.298,28	12.257,83
UNIPRIME OESTE DO PARANA	1.298,28	12.257,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	750,00	250,00
UNIPRIME - CONTA CAPITAL	750,00	250,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	1.250,00	1.250,00
IMOBILIZADO	1.250,00	1.250,00
BENS EM OPERACAO	1.250,00	1.250,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.250,00	1.250,00
<b>PASSIVO</b>	-95.336,95	-149.518,08
<b>CIRCULANTE</b>	-22.936,09	-7.314,06
OBRIGACOES SOCIAIS	-2.013,33	-642,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-2.013,33	-642,33
INSS A RECOLHER	-2.013,33	-642,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.462,68	-2.034,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-1.462,68	-2.034,45
COFINS A RECOLHER	-7,50	-7,50
IRRF A RECOLHER	-623,87	-559,84
S/NACIONAL	-831,31	-1.467,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-14.654,00	0,00
EMPRESTIMOS BANCARIOS	-14.654,00	0,00
UNIPRIME OESTE DO PARANA	-14.654,00	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	-4.806,08	-4.637,28
OUTRAS OBRIGACOES	-4.806,08	-4.637,28
PRO LABORE A PAGAR	-4.806,08	-4.637,28
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	-72.400,86	-142.204,02
CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	-95.400,00
CAPITAL SOCIAL	-95.400,00	-95.400,00
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO	-95.400,00	-95.400,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	22.999,14	-46.804,02
RESULTADO DO ANO ANTERIOR	0,00	0,00
LUCRO DO EXERCICIO ANTERIOR	-46.804,02	-45.175,31
LUCROS DISTRIBUIDOS	46.804,02	45.175,31
RESULTADO DO ANO	22.999,14	-46.804,02
LUCROS DO EXERCICIO	0,00	-46.804,02
PREJUIZO DO EXERCICIO	22.999,14	0,00

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Página 26 de 39  
000027

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI  
CNPJ: 10.393.750/0001-24 - NIRE: 41206316201 Registrado em: 07/10/2008

---

VALORES EM REAIS  
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL 'ATIVO E PASSIVO', levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

---

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO  
EMPRESARIO  
CPF: 214.594.318-80

---

NITA BUSANELLO  
CONTADORA  
CRC: PR/021020/o-0  
CPF: 389.268.309-34

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Página 27 de 39  
Folha 27

000028

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI  
CNPJ: 10.393.750/0001-24

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
SERVICOS PRESTADOS	-95.862,13	-165.221,99
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	5.751,72	9.913,31
IMPOSTOS S/VENDAS	5.751,72	9.913,31
DEDUCOES	5.751,72	9.913,31
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	5.751,72	9.913,31
<b>RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL</b>	<b>-90.110,41</b>	<b>-155.308,68</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>-90.110,41</b>	<b>-155.308,68</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	112.570,87	107.035,72
OCUPACAO	33.202,50	28.854,00
ALUGUEIS	33.202,50	28.854,00
HONORARIOS E PRO-LOBORE	79.162,72	77.598,40
PRO LABORE	73.212,72	70.073,40
HONORARIOS CONTABIL	5.950,00	7.525,00
DESPESAS GERAIS	175,00	27,00
DESPESA CERTIFICADO DIGITAL	175,00	0,00
MATERIAL USO E CONSUMO.	0,00	27,00
IMPOSTOS E TAXAS	30,65	556,32
ALVARA MUNICIPAL	0,00	388,47
TAXAS LEGALIZACAO	0,00	106,40
TAXAS	30,65	61,45
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	0,04	0,25
DESPESAS OPERACIONAIS	0,04	0,25
LANCAMENTO DE AJUSTES	0,04	0,25
<b>PREJUIZO/LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>22.460,50</b>	<b>-48.272,71</b>
RESULTADOS FINANC. LIQUIDOS	538,64	1.468,69
DESPESAS FINANCEIRAS	569,62	1.468,69
JUROS/MULTA	368,10	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	120,00
DESPESAS BANCARIAS	201,52	1.348,69
RECEITAS FINANCEIRAS	-30,98	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-30,98	0,00
<b>PREJUIZO/LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO</b>	<b>22.999,14</b>	<b>-46.804,02</b>
<b>PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS</b>	<b>22.999,14</b>	<b>-46.804,02</b>
<b>DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PREJUIZO/LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>22.999,14</b>	<b>-46.804,02</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ANUAL**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Página 28 de 39  
Folha 28

NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI  
CNPJ: 10.393.750/0001-24

000029

VALORES EM REAIS  
DEZEMBRO 2020 DEZEMBRO 2019

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2020, em suas respectivas importâncias.

Foz do Iguaçu, 31 de DEZEMBRO de 2020

---

ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO  
EMPRESARIO  
CPF: 214.594.318-80

---

NITA BUSANELLO  
CONTADORA  
CRC: PR/021020/o-0  
CPF: 389.268.309-34

000030

182519G<9PRY7504264F23051230VQP7I78

ASINATURA DO PORTADOR

ASINATURA DO CHEFE/DIRETOR

ART. 75, § 1º, LEI Nº 9.114, DE 15/11/1966 (REDAÇÃO ORIGINAL DE 27/04/2005)

CHEFE/DIRETOR

IPBRAAGUERO<<ELBA<VIRGINIA<BENITEZ<<

ASINATURA DO PORTADOR

ASINATURA DO CHEFE/DIRETOR

BANCO DO BRASIL

Cartão de Identificação

CPF: 214.594.318-80

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1975

TÍTULO DE ELEITOR: 0233455

LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA, 05/01/2017

ORGÃO EMISSOR: V182519G/DPE

SEÇÃO: 0233455

NATURALIDADE: PARAGUAI

ZONA: URBANA

ASSINATURA DO PORTADOR DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FINE

ASINATURA DO CHEFE/DIRETOR

CPF: 214.594.318-80

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1975

TÍTULO DE ELEITOR: 0233455

LOCAL DE NASCIMENTO: CURITIBA, 05/01/2017

ORGÃO EMISSOR: V182519G/DPE

SEÇÃO: 0233455

NATURALIDADE: PARAGUAI

ZONA: URBANA

ASSINATURA DO PORTADOR DO CRM

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CEDEULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**

RNE: **V182519-G PERMANENTE** VALIDADE: **12/05/2023**

NOME: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

FILIAÇÃO: **MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ ANDRES BENITEZ ORTIZ PARAGUANA**

NACIONALIDADE: **PARAGUAI**

NATURALIDADE(PAÍS): **PARAGUAI**

ORGÃO EMISSOR: **CGP/DIREX/DPF**

DATA DE NASCIMENTO: **SEXO: F**  
**26/04/1975**

DATA DE ENTRADA: **12/07/2004**

VIA: **1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **04/06/2014**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal - Cadastro

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número do CPF: **214.597.918-80**

Nome: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

CPF: **214.597.918-80**

CPF: **214.597.918-80**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

ICM: **ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUERO**

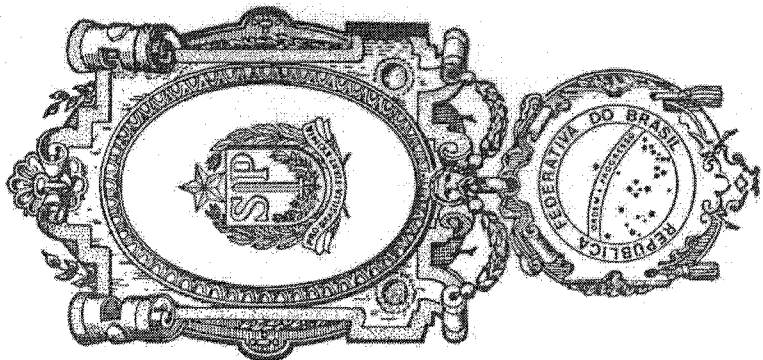
FILIAÇÃO: **ANDRES BENITEZ ORTIZ**

MARCA: **MARIA DELFINA AGUERO DE BENITEZ**

DATA DE INSCRIÇÃO: **VIA**  
**19/02/2006**

ASSOCIADOS DO PARANÁ

000031



República Federativa do Brasil  
**Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"**  
 Faculdade de Medicina  
 Câmpus de Botucatu

Eu, Professor Doutor José Carlos Souza Trindade,  
 Rector da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",  
 no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina  
 em 14 de novembro de 2001, confiro o grau de  
**Médico a**

**Elba Virginia Benitez Agüero**

Cédula de Identidade RAE n.º 018259-G-SRE/DEMAJ/DEPA, natural do Paraguai,  
 nascida a 26 de abril de 1975, de nacionalidade paraguaia,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
 Rectoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 25 de novembro de 2001.

*Jose Carlos Souza Trindade*  
 Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade  
 Rector

*Marilza V. Cunha Rudge*  
 Profa. Dra. Marilza V. Cunha Rudge  
 Directora  
 Diplomada



Curso de  
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70,  
publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida  
pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, c/c o art. 2.º  
da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Medicina/Campus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma  
*Elba Virginia Benitez Aguiar* colou grau em  
23/11/2001

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º  
388 livro 4-M fls. 098-V em  
23/11/2001, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, 23 de novembro de 2001

*Eliane Sako*  
Eliane Sako  
Diretor Técnico Acadêmico

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º **75628**  
Livro **005D-3** Fm. **118** Processo n.º  
**3168/12/01/2001** de acordo com  
e disposto no artigo 46 da Lei 9094/96.  
São Paulo, **23/11/2001**.

*Raquel Schiavon Benatti*  
RAQUEL SCHIAYON BENATTI  
Assistente Técnica Administrativa

De acordo.  
*Profa. Dr. OSVALDO JULIANO DA SILVA*  
Secretário Geral

# APOSTILA

Diploma obtido através do Programa de Estudante - Convênio - PEC  
em conformidade com o Acordo Cultural Brasil/Paraguai  
Botucatu aos 23 de novembro de 2001

*Eliane Sako*  
ELIANE SAKO  
DIRETORA TÉCNICA ACADÊMICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS  
Anexada a Apostila em 23/11/2001

*Raquel Schiavon Benatti*  
RAQUEL SCHIAYON BENATTI  
Assistente Técnica Administrativa

28 DEZ 2001

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu  
DEPTO. POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR - DePES  
DIVISÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - DAI

A pedido, declaro que este documento é autêntico.

Brasília, 20 de dezembro de 2001  
*Elba Virginia Ros*  
Elba Virginia Ros  
Chefe Substituto DAIDEPES/SESu/MEC

*Opaldo Benitez de Aguiar*  
Assessor do Chefe da Divisão de Assistência  
Convênio do Ministério das Relações  
Exteriores

SECRETARIA DE ESTADO  
DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR  
Roteiro verificado, por assinatura, e  
assinatura autêntica com o sinal MRE-DAC  
do teor do documento.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

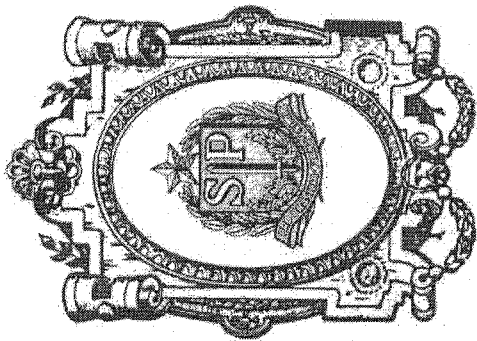
ELBA VIRGINIA BENITEZ AGUIER, foi registrado sob o  
número 119189, de acordo com o artigo 17, par. 1º, inciso III, da Lei de 31 de setembro de 1967.

550 Paulo, 17/05/2005

*Luiz Soares*  
LUIZ SOARES  
Presidente do Conselho Regional

Nº 023117

000033



República Federativa do Brasil  
**Universidade Estadual Paulista**  
**"Júlio de Mesquita Filho"**

Faculdade de Medicina de Botucatu  
Programa credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 015/04 em 18/03/04  
Certificamos que

**Elba Virgínia Benitez Agueru**

CRA/SP 800.5001262, CPF 214.594.318-80, concluiu a Residência Médica na área básica de Pediatria, no período de 14 de março de 2002 a 31 de janeiro de 2003, e na área de concentração em Neuropediatria, no período de 01 de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2005, a quem conferimos o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial de 09/07/81.

Botucatu, 10 de junho de 2005.

Prof. Dr. Abel Spadaro  
Diretor

Prof. Dr. Regina Moura  
Coordenadora do Programa

Médico Residente



*Benitez*

*Regina Moura*

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

CERTIFICADO REGISTRADO sob nº 1941  
Livre R.M. nº 03 Folha nº 170  
Botucatu, 10 de junho de 2005.

*[Handwritten Signature]*

Orlando José Sauer  
Aux. de Adm. Universitária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CERTIFICADO REGISTRO CNRM Nº 24019-1  
BRASILIA 21 DE maio DE 2006

*[Handwritten Signature]*  
Prof. Antônio Carlos Lopes  
Secretário-Executivo da CNRM

**CARIMBO**

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

O presente título foi expedido em virtude do parecer favorável emitido em 25/10/05, autorizando sua portabilidade na especialidade de PEDIATRIA, inscrita no Conselho Regional Paulista de Medicina.

São Paulo - 14/11/2005

Nº 034661

REGISTRO REGIONAL NACIONAL  
COMISSÃO DE ESPECIALIDADES

*[Handwritten Signature]*

**NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA-LTDA****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGÜERO**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) HOSPITAL COSTA CAVALCANTI-FOZ DO IGUAÇÚ, PR
- b) CONSORCIO CISI DE MEDIANEIRA, PR
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) MÉDICA NEUROPEDIATRA, ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL
- b) MÉDICA NEUROPEDIATRA, ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E LAUDO DE ELETROENCÉFALOGRAMA
- c) NEUROVIDA-CLINICA DE NEUROPEDIATRIA

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) TRÊS TERÇAS-FEIRAS DO MÊS DAS 9H AO MEIO DIA, QUINTAS DAS 14H ÀS 17HS
- b) QUARTAS DAS 9H ÀS 15H, TRES VEZES AO MÊS
- c) SEGUNDAS ÀS SEXTAS, TRÊS SEMANAS AO MÊS

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

FOZ DO IGUAÇÚ, PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

*Dr. Elba Virgínia Benítez Agüero*  
Neuropediatra  
CRM-PR: 25.048/RQ683

**DRA. ELBA VIRGÍNIA BENITTEZ AGÜERO**

CRM-PR: 25.048/RQ683

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I.

000037



Endereço: Rua Engenharia Reboças, nº 1378  
CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
CNP Inf: 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual: 101.80090-54  
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE: ELBA VIRGINIA BEWITZ AGUIRO  
ENDEREÇO: R ADAMANTINA, 96515290429001  
CEP: 85.869-675 LOCAL: F02 DO IGUAÇU  
MATERIAL: 3425.0006  
NÚMERO: 728 Nº LADO: Nº FRENTE: 723

HIDRÔMETRO: 515F225042-4-1 CAT. RES. COM. IND. UTP. POP.: 011 001

Terçeiros	Out	Setor	Flore	Out. Totais
184	194	194	-1	184
195	195	195	69	195
195	195	195	68	195

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº Mês de Análises Realizadas

Nº Análises que Atendem à Legislação

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDEAM A LEGISLAÇÃO

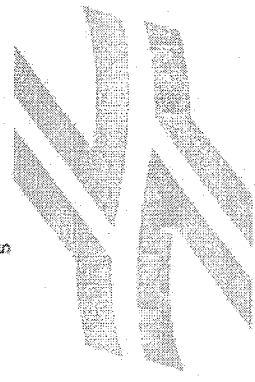
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CANCELAMENTOS E RESERVAÇÕES CONSTANTES NO VENCIMENTO

2021	2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR R\$/RS - AGUA

RES Mínimo 5

TOTAIS  
AGUA 43,11  
ESGOTO 34,49



HISTÓRICO DE CONSUMOS

03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22
4	5	4	6	7	8	10	3	5	7	8
29	17/02/2022	395	400	5	82/2022					
TOTAL										04/03/2022
VALOR TOTAL										43,11
VALOR AGUA										34,49
VALOR TOTAL										77,60

RELATORIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.  
ATENDIMENTO: F02DOIGUAÇUSANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,95

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO  
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 89/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, n.º 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim America, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020, neste ato representada por Elba Virgínia Benitez Agüero, portador do RNE n.º V-182.519-G e CPF n.º 214.594.318-80.

Considerando a demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos, visando atender as demandas dos Municípios Consorciados;

Considerando a demanda e a necessidade de estar mais próximo dos pacientes que carecem de atendimentos, justifica-se a necessidade da contratação dos atendimentos nos Municípios;

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE ANUAL
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	110,00	4.800
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>528.000,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte **076**.

### 5. VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.



**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Contratada executará os serviços em sede própria, situada Rua Martins Pena, nº 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim America, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020 e no **Ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a seguinte profissional **Elba Virginia Benitez Agüero** inscrita no **CRM/PR 25.048**, para execução dos serviços.

**8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

**8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

**8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

### **8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**8.10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.10.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado

ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.3.** Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**8.10.4.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

**8.10.5.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

**8.10.6.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.10.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1** Advertência.

**11.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de

1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.13.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



## **18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**18.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**19.1.** Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**19.1.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>89/2022</b>
	Número Processo: 124/2022 Data do Processo: 20/05/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**89/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 20/05/2022 13:55

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 050/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 124/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

**Participante: NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		44.000,00	528.000,00
<b>Total do Participante:</b>						528.000,00
<b>Total Geral:</b>						528.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 20 de May de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.27 08:52:52 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 248/2022  
PROCESSO 124/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de NEUROVIDA – CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA - EIRELI, para realização de laudos em neuropediatria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 89/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 089/2022 – fl. 38/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.





O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos ou justificada a sua igualdade.

Cumpra analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, o serviço tem caráter complementar.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, sugerindo seja juntado aos autos relatório de inexistência de impedimentos para contratar com este CONIMS, emitido pelo TCE/PR.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.




Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**Pessoa Física Profissional** x

**Nome:**

---



**CRM:** 25048

**Nome:** ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGUERO

**Data de Inscrição:** 19/02/2008 **Situação:** Ativo

**Sexo:** Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

**Cidade:** Foz do Iguaçu

---

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA	Neurologia Pediátrica	683
PEDIATRIA		26370

**Sexo:**

🔍 Buscar
Fechar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ELBA VIRGÍNIA BENÍTEZ AGUERO	Ativo	25048

«0
<0
10
>0
»0

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 249/2022  
PROCESSO 124/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de NEUROVIDA – CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA - EIRELI, para realização de laudos em neuropediatria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 89/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

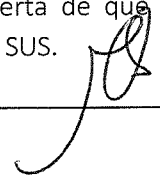
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/37
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 089/2022 – fl. 38/46
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 47

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.





V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
PROCESSO Nº: 106/2022  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e implementação da gestão de segurança do trabalho e medicina ocupacional, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.  
**MOTIVO:** Não houve proponente habilitado para o certame.  
Pato Branco/PR, 24 de maio de 2022.

Paulo Horn  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 12/2022  
b) Nr. Licitação: 01/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 24/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Maringá/PR, consorciado ao CONIMS.  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total Fornecedor:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
Processo: 12/2022  
Licitação: 01/2022 - IL  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Data de Homologação: 24/05/2022  
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Maringá/PR, consorciado ao CONIMS.  
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
Total Fornecedor:			R\$ 307.200,00
Total geral:			R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 08/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Maringá/PR, consorciado ao CONIMS.  
Valor Global: 307.200,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 24/05/2022

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 12/2022  
b) Nr. Licitação: 01/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 24/05/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
Fornecedores Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	48.000,0000	R\$ 576.000,00
Total Fornecedor:			R\$ 576.000,00
Total geral:			R\$ 576.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 09/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 528.000,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00  
Fonte: 076  
Data: 24/05/2022

PAULO HORN  
Presidente

Emílio Cardoso de Ramos torna público que requereu ao IAP (INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ) a sua Licença de Ambiental Simplificada pelo prazo de validade de cinco anos, para atividade de serragem de madeira móvel na localidade de Linhas Passo Bomto, município de Coronel Vivida-PR.

**Agora Prinex é do seu jeito!**

Na hora da compra de máquinas e acessórios, procure o melhor preço e a melhor qualidade.

**INFORMAÇÕES**  
CABOTURISMO | (41) 3191-1001

UM **SIMPLES** GESTO QUE PODE **SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospela vida

APÓIO:  
**VNZA** studio  
DIÁRIO DO SUDOESTE

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
HEMEPAR  
CONIMS

**CLASSIFICADOS**  
**DIÁRIO DO SUDOESTE**

imóveis      veículos      Produtos e serviços

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 124/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	124/2022
b)	Nr. Licitação:	89/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	24/05/2022
e)	Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
f)	Fornecedores Vencedores:	
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI		
Total fornecedor:		R\$ 528.000,00
Total geral:		R\$ 528.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:83786450**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022. Edição 2525  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
89/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 528.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:7573A19D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2022. Edição 2525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Processos Administrativos Inexigibilidades Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 044/2022

24/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 044/2022

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 043/2022

24/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 043/2022

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

24/05/2022

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR EM GERAL, JALECOS E BOLSAS PARA INSULINA, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[Anexo 2 - EDITAL PE 017](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

24/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

20/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

20/05/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home  
Institucional  
Quem Somos  
Municípios

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos

Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos

Atos Legais

Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal

Demonstrações  
Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Perguntas

Frequentes

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530


conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/05/2022 07:30:38

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 89/2022
	Processo Adm.: 124/2022 Data do Processo: 20/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 89/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 24/05/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores Vencedores:**

**NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA EIRELI**

**Total fornecedor:** R\$ 528.000,00

**Total geral:** R\$ 528.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2022

PAULO  
 HORN:5540755  
 2949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 89/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 528.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 24/05/2022

PAULO

HORN:5540755

2949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: NEUROVIDA - CLÍNICA DE NEUROPEDIATRIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, nº 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim América, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020, neste ato representada por Elba Virgínia Benitez Agüero, portador do RNE nº V-182.519-G e CPF n.º 214.594.318-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 124/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços, (01) semana ao mês de forma presencial, no Ambulatório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/Pr; e (03) semanas de forma remota na sede da Contratada situada na Rua Martins Pena, nº 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim América, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020.



**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Elba Virginia Benitez Agüero inscrita no CRM/PR 25.048** para execução dos serviços.

**2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é



de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para





fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura



de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;



- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;



**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

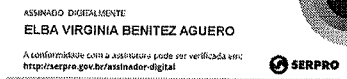
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.



**ELBA VIRGÍNIA BENITEZ AGUERO**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QDDE ANUAL</b>
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	110,00	4.800
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>528.000,00</b>	



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: NEUROVIDA - CLINICA DE NEUROPEDIATRIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.393.750/0001-24, com sede na Rua Martins Pena, nº 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim América, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020, neste ato representada por Elba Virgínia Benitez Agüero, portador do RNE nº V-182.519-G e CPF nº 214.594.318-80.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 124/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 089/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços, (01) semana ao mês de forma presencial, no Ambulatório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/Pr; e (03) semanas de forma remota na sede da Contratada situada na Rua Martins Pena, nº 356, Policlínica BREMM, 2º andar, Bairro Jardim América, em Foz do Iguaçu/PR, CEP 85564-020.





**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Elba Virginia Benitez Agüero inscrita no CRM/PR 25.048** para execução dos serviços.

**2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é



de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para



fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura



de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;



- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.
- 10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
- 10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;



**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixe, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.



E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2022.



**ELBA VIRGÍNIA BENITEZ AGUERO**  
CONTRATADA

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma  
digital por LHUANNA  
GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53





## ANEXO I

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QDDE ANUAL</b>
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	110,00	4.800
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>528.000,00</b>	